AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 009/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, DESTINADOS AO MONITORAMENTO E À SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES, PRÉDIOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 29.660,30

DATA DA SESSÃO
De 18/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h00min até às 14h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFEITURA MUNICIPAL
JARDIM DE ANGICOS
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 6
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
6. HABILITAÇÃO 11
7. CONTRATAÇÃO 12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

PREFEITURA MUNICIPAL
JARDIM DE ANGICOS
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso xx,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 099/2023-GP, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18 de setembro de 2026

Horário da Fase de Lances: 08h00min até às 14h00min.

Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Critério de Julgamento: *Menor Preço por LOTE*

CERTIDÕES E DECLARAÇÕES VÁLIDAS NA DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, DESTINADOS AO MONITORAMENTO E À SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES, PRÉDIOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, observadas as exigências contidas neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.3.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.3.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%

(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.5.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor** do **LOTE**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***R$ 1,00 (um real).***

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

PREFEITURA MUNICIPAL
JARDIM DE ANGICOS
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e em seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL
JARDIM DE ANGICOS
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados pelo fornecedor **VÁLIDOS NA DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO.**

6.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares pré-existentes à abertura da sessão, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02h (duas horas), sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

PREFEITURA MUNICIPAL
JARDIM DE ANGICOS
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e convocado para apresentação de amostra(s) caso houver previsão no termo de referência – anexo I.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (ordem de compra).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *5 (cinco) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de compra/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a8.1.7 deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 88.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.11.2. Apêndice do anexo I – Valores estimados

JARDIM DE ANGICOS/RN, 11 de setembro de 2026.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL
JARDIM DE ANGICOS
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **Aquisição de equipamentos e materiais para implantação, ampliação, modernização e manutenção do sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, destinados ao monitoramento e à segurança das instalações, prédios, unidades administrativas e demais espaços públicos do Município,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição técnica mínima	Unid.	Qtd.
1	**Gravador Digital de Vídeo (DVR) Intelbras MHDX 1104:** 4 canais, tecnologia Multi HD, compatível com câmeras HDCVI, AHD, HDTVI e analógicas, resolução mínima de gravação Full HD 1080p Lite / 720p, compressão de vídeo H.265 ou superior, saída HDMI e VGA, interface de rede RJ45, acesso remoto via rede/internet, suporte a armazenamento interno por HD SATA e alimentação bivolt mediante fonte apropriada. Deverá ser fornecido com fonte de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento.	UND	1
2	**Gravador Digital de Vídeo (DVR) Intelbras MHDX 1108:** 8 canais, tecnologia Multi HD, compatível com câmeras HDCVI, AHD, HDTVI e analógicas, resolução mínima de gravação Full HD 1080p, compressão de vídeo H.265 ou superior, saída HDMI e VGA, interface de rede RJ45, acesso remoto via rede/internet, suporte a armazenamento interno por HD SATA e alimentação bivolt mediante fonte apropriada. Deverá ser fornecido com fonte de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento.	UND	1
3	**Gravador Digital de Vídeo (DVR) Intelbras MHDX 1116:** 16 canais, tecnologia Multi HD, compatível com câmeras HDCVI, AHD, HDTVI e analógicas, resolução mínima de gravação Full HD 1080p, compressão de vídeo H.265 ou superior, saída HDMI e VGA, interface de rede RJ45, acesso remoto via rede/internet, suporte a armazenamento interno por HD SATA e alimentação	UND	1

	bivolt mediante fonte apropriada. Deverá ser fornecido com fonte de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento.		
4	**Disco rígido (HD) de 1 TB para sistemas de videomonitoramento**, interface SATA, capacidade mínima de 1 TB, projetado para funcionamento contínuo 24×7, próprio para sistemas DVR/NVR e aplicações de CFTV. **Referência: WD Purple WD10PURZ**	UND	8
5	**Câmera de segurança tipo Bullet Multi HD Intelbras VHD 1220 B G6**, resolução mínima Full HD (1080p), sensor de no mínimo 2 megapixels, compatível com as tecnologias HDCVI, AHD, HDTVI e analógica, lente fixa, visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, alimentação 12 Vcc, adequada para instalação em ambientes internos e externos e com proteção mínima IP66	UND	15
6	**Câmera IP Wi-Fi, marca Intelbras, modelo iM5 SC** ou outro modelo Intelbras compatível com o ecossistema MHDX, permitindo integração aos gravadores Intelbras por meio dos protocolos Intelbras-1 ou ONVIF, inclusive para gravação remota por endereço IP ou DDNS, desde que mantida a compatibilidade com a infraestrutura de CFTV existente.	UND	5
7	**Fonte de alimentação estabilizada 12 Vcc / 10 A**, destinada à alimentação de câmeras de CFTV, entrada bivolt automática 100-240 Vca, com proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão, potência compatível com a carga instalada.	UND	4
8	**Fonte de alimentação estabilizada 12 Vcc / 15 A**, destinada à alimentação de câmeras de CFTV, entrada bivolt automática 100-240 Vca, com proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão, potência compatível com a carga instalada.	UND	4
9	**Fonte de alimentação estabilizada para DVR**, saída 12 Vcc, corrente nominal mínima de 2 A, entrada bivolt automática 100–240 Vca (50/60 Hz), com conector P4, proteção contra curto-circuito, sobrecarga, sobretensão e sobrecorrente, compatível com os DVRs especificados no Termo de Referência, devendo ser fornecida nova, original do fabricante ou homologada pelo fabricante do equipamento.	UND	5
10	**Dispositivo de proteção elétrica para equipamentos de CFTV**, tipo filtro de linha com proteção contra surtos/DPS, tensão compatível com a rede elétrica	UND	8

PREFEITURA MUNICIPAL
JARDIM DE ANGICOS
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

	local, mínimo de 5 tomadas no padrão brasileiro NBR 14136, com chave liga/desliga e proteção contra sobrecorrente.		
11	**Cabo de Rede UTP CAT5E –** Caixa com no mínimo 305 metros, 4 pares trançados; condutores de cobre nu 24AWG; capa externa PVC retardante à chama (CM); resistência elétrica máx. 9,38Ω/100m; normas ANSI/TIA-568-B.2, ABNT NBR 14703/14705 e RoHS 3; homologado ANATEL; velocidade 100Mbps/1Gbps. **Referência: Furukawa, Stetrix, Nexans ou equivalente**	CX	2
12	**Par de vídeo balun passivo**, destinado à transmissão de sinal de vídeo de CFTV por cabo UTP, compatível com câmeras e DVRs das tecnologias adotadas, composto por transmissor/receptor, com conexão BNC e terminal apropriado para cabo UTP.	PAR	50
13	**Conector P4 macho com borne**, destinado à alimentação de câmeras de CFTV, compatível com alimentação 12 Vcc, com terminal tipo borne para conexão dos condutores, permitindo instalação sem solda.	UND	50
14	**Caixa de passagem para CFTV**, destinada à proteção e acomodação das conexões elétricas e de sinal das câmeras de videomonitoramento, fabricada em material termoplástico resistente, adequada para instalação em ambientes internos e externos, com tampa removível e espaço suficiente para acomodação de vídeo balun, conectores P4 e cabeamento, com proteção mínima **IP55**, dimensões mínimas aproximadas de **10 × 10 × 5 cm**, ou superiores, desde que adequadas à instalação dos componentes do sistema	UND	20
15	**Rack metálico vertical de parede para CFTV preto**, destinado à acomodação e proteção de DVR de até 16 canais e demais componentes do sistema de videomonitoramento, confeccionado em aço, com porta frontal dotada de fechadura e chave, aberturas para passagem de cabos e ventilação, espaço interno adequado para acomodação do DVR, fontes, conexões e dispositivos auxiliares, com estrutura apropriada para fixação em parede. Deverá ser fornecido com os acessórios necessários à montagem e fixação, Medidas externas de 11cm comprimento x 40cm altura x35cm. **Referência: Rack Vertical Mini para DVR/CFTV, equivalente ou superior.**	UND	8
16	Velcro Com Adesivo Dupla Face Preto 50mm X 5 Mts	UND	2
17	Fita dupla face Vhb 19mm X 20m. **Referência:** 3M	UND	2
18	Canaleta Recorte Aberto Cinza 30x50mm 2 Metros	UND	2

PREFEITURA MUNICIPAL
JARDIM DE ANGICOS
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

19	Tubo Eletroduto Rígido PVC Soldável 25mm 3,0m	UND	10
20	Curva Eletroduto Pvc Ponta e Bolsa 25mm Curva 90º	UND	15

1.2. A definição da marca e dos modelos especificados para os itens 1,2, 3, 4, 5 e 6 da presente contratação decorre da necessidade de padronização tecnológica e manutenção da plena compatibilidade com a infraestrutura de CFTV já instalada e em funcionamento nas unidades administrativas.

1.3. Atualmente, a Administração dispõe de 05 (cinco) sistemas de CFTV implantados com equipamentos da marca Intelbras, os quais constituem o padrão tecnológico já adotado para o videomonitoramento das unidades. A aquisição pretendida visa à ampliação e complementação dessa infraestrutura, devendo os novos equipamentos integrar-se aos sistemas existentes de forma uniforme e compatível.

1.4. Os quantitativos foram dimensionados considerando não apenas as instalações novas previstas, mas também a necessidade de adequação, substituição e manutenção de componentes dos sistemas de CFTV já existentes.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação será precedido de pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 065/2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, no setor de Compras do município de Jardim de Angicos/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL
JARDIM DE ANGICOS
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A contratação tem como fundamento o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os prédios e espaços públicos municipais possuem equipamentos, veículos, mobiliários, documentos, materiais e demais bens indispensáveis à continuidade dos serviços prestados à população. Nesse contexto, a utilização de sistemas de videomonitoramento constitui importante instrumento preventivo e de apoio à segurança, permitindo o acompanhamento remoto ou local dos ambientes, a identificação de situações anormais e o registro de ocorrências. A implantação, ampliação ou modernização do sistema de CFTV possibilitará maior capacidade de prevenção e identificação de furtos, danos, invasões, depredações e demais ocorrências, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a redução de riscos relacionados à segurança das instalações municipais.

2.3. Além da função preventiva, as imagens registradas pelo sistema poderão auxiliar na apuração de ocorrências, na identificação de circunstâncias relacionadas a eventuais danos ao patrimônio e no fornecimento de informações que possam subsidiar as autoridades competentes, quando necessário e observadas as normas aplicáveis à proteção de dados e à privacidade. A contratação também se justifica pela necessidade de substituir, complementar ou ampliar equipamentos existentes que estejam obsoletos, insuficientes, danificados ou que não atendam adequadamente às atuais necessidades de monitoramento. A adoção de equipamentos compatíveis entre si permitirá maior eficiência operacional, melhor qualidade das imagens e maior confiabilidade no armazenamento e recuperação das gravações. Destaca-se, ainda, que o investimento em videomonitoramento possui caráter preventivo e estratégico, uma vez que a presença de câmeras em pontos considerados vulneráveis pode contribuir para inibir práticas ilícitas e aumentar a percepção de segurança nos ambientes públicos, favorecendo a proteção dos servidores, usuários dos serviços públicos e do patrimônio municipal.

2.4. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos de CFTV apresenta-se como medida de interesse público, necessária e adequada para o fortalecimento da segurança patrimonial, melhoria do controle das instalações públicas, prevenção de ocorrências e preservação dos bens municipais, contribuindo diretamente para a continuidade e adequada prestação dos serviços públicos à população. Assim, a contratação encontra fundamento na necessidade de dotar a Administração Municipal de recursos tecnológicos capazes de proporcionar maior eficiência na segurança e no monitoramento dos espaços públicos, atendendo ao interesse público e às necessidades identificadas pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
JARDIM DE ANGICOS
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Requisitos gerais dos equipamentos

a) ser novos, sem uso anterior, originais e de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos recondicionados ou remanufaturados;

b) apresentar compatibilidade técnica entre si, permitindo a integração e o funcionamento conjunto do sistema de CFTV;

c) possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, fontes e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, quando estes forem indispensáveis à utilização do equipamento;

e) apresentar características técnicas iguais ou superiores às especificadas, desde que mantida a compatibilidade com a solução de videomonitoramento;

f) possuir identificação do fabricante, modelo e demais informações técnicas necessárias à conferência e ao recebimento;

g) atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao tipo de equipamento fornecido.

PREFEITURA MUNICIPAL
JARDIM DE ANGICOS
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

3.2. Compatibilidade e integração

Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e possibilitar a integração com o sistema de videomonitoramento existente ou com a solução a ser implantada, de modo a assegurar a transmissão, gravação, armazenamento, reprodução e visualização das imagens.

Quando houver equipamentos de diferentes fabricantes, deverá ser garantida a interoperabilidade necessária ao funcionamento adequado do sistema, evitando-se a aquisição de componentes incompatíveis ou que exijam substituições não previstas.

3.3. Qualidade e funcionamento

Os equipamentos deverão apresentar desempenho adequado à finalidade de segurança e monitoramento, permitindo a obtenção de imagens com qualidade suficiente para identificação de pessoas, veículos, movimentações e demais situações relevantes, observadas as características do ambiente e do ponto de instalação.

A Administração poderá recusar equipamentos que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidade técnica, divergência em relação às especificações ou qualquer outra condição que comprometa seu funcionamento ou sua finalidade.

3.4. Observação quanto às especificações

As especificações apresentadas neste Termo de Referência correspondem aos requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa, admitindo-se equipamentos com características superiores, desde que não comprometam a compatibilidade, a funcionalidade e a relação custo-benefício da solução pretendida pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. Requisitos dos equipamentos

4.3.1. Os equipamentos e materiais fornecidos deverão:

a) ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou usados;

b) atender integralmente às especificações técnicas, quantidades e características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

c) possuir qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com a finalidade de utilização em sistema de videomonitoramento;

d) ser compatíveis entre si e, quando aplicável, com a infraestrutura e os equipamentos de CFTV já existentes nas unidades municipais;

e) ser entregues acompanhados de seus respectivos acessórios, componentes, fontes de alimentação, cabos, conectores e demais elementos indispensáveis ao seu funcionamento, quando previstos na especificação do item;

f) possuir identificação do fabricante, marca, modelo e demais informações técnicas necessárias à conferência do produto;

g) atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis aos respectivos equipamentos;

h) possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência ou, quando superior, conforme garantia oferecida pelo fabricante.

4.3.2. Compatibilidade e integração

4.3.2.1. Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade técnica suficiente para permitir a adequada integração entre câmeras, gravadores, dispositivos de armazenamento, monitores, switches e demais componentes do sistema.

4.3.2.2. Quando destinados à ampliação de sistema de CFTV existente, os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura disponível, de modo a evitar incompatibilidades que comprometam a transmissão, gravação, armazenamento ou visualização das imagens.

4.3.3. Requisitos de fornecimento

4.3.3.1. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento.

4.3.3.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, acompanhados de manuais, documentos técnicos e demais informações necessárias à sua instalação, configuração, operação e manutenção.

4.3.3.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, cabendo à contratada substituir, sem ônus adicional para a Administração, aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas.

PREFEITURA MUNICIPAL
JARDIM DE ANGICOS
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

4.3.4. Prazo de entrega

4.3.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

4.3.4.2. O prazo deverá ser suficiente para possibilitar o fornecimento dos produtos sem comprometer o planejamento da Administração, observadas as condições de mercado e a necessidade de manutenção da competitividade da contratação.

4.3.5. Garantia e assistência

4.3.5.1. A contratada deverá assegurar garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, durante o prazo estabelecido no Termo de Referência.

4.3.5.2. Durante o período de garantia, constatado defeito decorrente de fabricação ou vício do produto, a contratada deverá providenciar, conforme o caso, o reparo ou a substituição do equipamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.3.6. Recebimento e fiscalização

4.3.6.1. O recebimento dos equipamentos será realizado pela Administração, mediante conferência das quantidades, especificações, marcas/modelos ofertados, condições físicas e funcionamento dos produtos, quando aplicável.

4.3.6.2. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações contratadas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo definido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.3.7. Sustentabilidade

4.3.7.1. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem maior eficiência energética, vida útil adequada, menor consumo de energia e características que contribuam para a redução da geração de resíduos.

4.3.7.2. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão, preferencialmente, ser recicláveis ou reutilizáveis, devendo a contratada observar as normas ambientais aplicáveis ao descarte de materiais e equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL
JARDIM DE ANGICOS
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

4.3.8. Obrigações da contratada

4.3.8.1. Constituem obrigações mínimas da contratada:

a) fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) responsabilizar-se pela qualidade, integridade e funcionamento dos produtos fornecidos;

c) substituir produtos defeituosos, danificados ou entregues em desconformidade;

d) responsabilizar-se pelos custos de transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos, salvo disposição expressa em contrário;

e) prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;

f) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

g) cumprir as normas de segurança, ambientais e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento.

4.3.9. Natureza do objeto

4.3.9.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração mediante critérios objetivos.

4.3.9.2. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) dias com início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Localizada na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº. 16. Bairro: centro. Município de Jardim de Angicos/RN. Nas respectivas secretarias e nos prédios vinculados de acordo com cada solicitação. Os serviços deveram ser executados durante o horário de expediente, das 8h às 16h. Conforme solicitado, pela secretaria solicitante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

8.1.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas no Decreto Municipal nº 11/2023, e Portarias Internas Conjuntas nº 01, 02 e 03, todos do município de Jardim de Angicos/RN.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os parâmetros estabelecidos nesse Termo de Referência, havendo medição proporcional do estabelecido com o efetivamente executado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.3. não produziu os resultados acordados;

7.3.4. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.5. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. DO RECEBIMENTO

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.4.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.4.7. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, conforme exigências dos arts. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.13.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.13.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.14.11. Para cooperativas, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.14.12. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.14.13. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.14.14. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.14.15. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.14.16. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.14.17. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.14.18. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.15. Qualificação técnica:

8.15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.15.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela Controladoria Geral do Município.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL
JARDIM DE ANGICOS
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1. As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11/2023.

Jardim de Angicos/RN, 09 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
JARDIM DE ANGICOS
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Matrícula: 0006289

APÊNDICE DO ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE VALORES ESTIMADOS

LOTE I					
Item	**Descrição técnica mínima**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**Gravador Digital de Vídeo (DVR) Intelbras MHDX 1104:** 4 canais, tecnologia Multi HD, compatível com câmeras HDCVI, AHD, HDTVI e analógicas, resolução mínima de gravação Full HD 1080p Lite / 720p, compressão de vídeo H.265 ou superior, saída HDMI e VGA, interface de rede RJ45, acesso remoto via rede/internet, suporte a armazenamento interno por HD SATA e alimentação bivolt mediante fonte apropriada. Deverá ser fornecido com fonte de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento.	UND	1	R$ 740,93	R$ 740,93
2	**Gravador Digital de Vídeo (DVR) Intelbras MHDX 1108:** 8 canais, tecnologia Multi HD, compatível com câmeras HDCVI, AHD, HDTVI e analógicas, resolução mínima de gravação Full HD 1080p, compressão de vídeo H.265 ou superior, saída HDMI e VGA, interface de rede RJ45, acesso remoto via rede/internet, suporte a armazenamento interno por HD SATA e alimentação bivolt mediante fonte apropriada. Deverá ser fornecido com fonte de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento.	UND	1	R$ 1.092,45	R$ 1.092,45

3	**Gravador Digital de Vídeo (DVR) Intelbras MHDX 1116:** 16 canais, tecnologia Multi HD, compatível com câmeras HDCVI, AHD, HDTVI e analógicas, resolução mínima de gravação Full HD 1080p, compressão de vídeo H.265 ou superior, saída HDMI e VGA, interface de rede RJ45, acesso remoto via rede/internet, suporte a armazenamento interno por HD SATA e alimentação bivolt mediante fonte apropriada. Deverá ser fornecido com fonte de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento.	UND	1	R$ 1.763,33	R$ 1.763,33
4	**Disco rígido (HD) de 1 TB para sistemas de videomonitoramento**, interface SATA, capacidade mínima de 1 TB, projetado para funcionamento contínuo 24×7, próprio para sistemas DVR/NVR e aplicações de CFTV. **Referência: WD Purple WD10PURZ**	UND	8	R$ 773,50	R$ 6.188,00
5	**Câmera de segurança tipo Bullet Multi HD Intelbras VHD 1220 B G6**, resolução mínima Full HD (1080p), sensor de no mínimo 2 megapixels, compatível com as tecnologias HDCVI, AHD, HDTVI e analógica, lente fixa, visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, alimentação 12 Vcc, adequada para instalação em ambientes internos e externos e com proteção mínima IP66	UND	15	R$ 453,30	R$ 6.799,50
6	**Câmera IP Wi-Fi, marca Intelbras, modelo iM5 SC** ou outro modelo Intelbras compatível com o ecossistema MHDX, permitindo integração aos gravadores Intelbras por meio dos protocolos Intelbras-1 ou ONVIF, inclusive para gravação	UND	5	R$ 412,08	R$ 2.060,40

	remota por endereço IP ou DDNS, desde que mantida a compatibilidade com a infraestrutura de CFTV existente.				
7	**Fonte de alimentação estabilizada 12 Vcc / 10 A**, destinada à alimentação de câmeras de CFTV, entrada bivolt automática 100-240 Vca, com proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão, potência compatível com a carga instalada.	UND	4	R$ 205,83	R$ 823,32
8	**Fonte de alimentação estabilizada 12 Vcc / 15 A**, destinada à alimentação de câmeras de CFTV, entrada bivolt automática 100-240 Vca, com proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão, potência compatível com a carga instalada.	UND	4	R$ 201,60	R$ 806,40
9	**Fonte de alimentação estabilizada para DVR**, saída 12 Vcc, corrente nominal mínima de 2 A, entrada bivolt automática 100–240 Vca (50/60 Hz), com conector P4, proteção contra curto-circuito, sobrecarga, sobretensão e sobrecorrente, compatível com os DVRs especificados no Termo de Referência, devendo ser fornecida nova, original do fabricante ou homologada pelo fabricante do equipamento.	UND	5	R$ 139,66	R$ 698,30
10	**Dispositivo de proteção elétrica para equipamentos de CFTV**, tipo filtro de linha com proteção contra surtos/DPS, tensão compatível com a rede elétrica local, mínimo de 5 tomadas no padrão brasileiro NBR 14136, com chave liga/desliga e proteção contra sobrecorrente.	UND	8	R$ 49,97	R$ 399,76

11	**Cabo de Rede UTP CAT5E –** Caixa com no mínimo 305 metros, 4 pares trançados; condutores de cobre nu 24AWG; capa externa PVC retardante à chama (CM); resistência elétrica máx. 9,38Ω/100m; normas ANSI/TIA-568-B.2, ABNT NBR 14703/14705 e RoHS 3; homologado ANATEL; velocidade 100Mbps/1Gbps. **Referência: Furukawa, Stetrix, Nexans ou equivalente**	CX	2	R$ 1.075,33	R$ 2.150,66
12	**Par de vídeo balun passivo**, destinado à transmissão de sinal de vídeo de CFTV por cabo UTP, compatível com câmeras e DVRs das tecnologias adotadas, composto por transmissor/receptor, com conexão BNC e terminal apropriado para cabo UTP.	PAR	50	R$ 36,06	R$ 1.803,00
13	**Conector P4 macho com borne**, destinado à alimentação de câmeras de CFTV, compatível com alimentação 12 Vcc, com terminal tipo borne para conexão dos condutores, permitindo instalação sem solda.	UND	50	R$ 20,71	R$ 1.035,50
14	**Caixa de passagem para CFTV**, destinada à proteção e acomodação das conexões elétricas e de sinal das câmeras de videomonitoramento, fabricada em material termoplástico resistente, adequada para instalação em ambientes internos e externos, com tampa removível e espaço suficiente para acomodação de vídeo balun, conectores P4 e cabeamento, com proteção mínima **IP55**, dimensões mínimas aproximadas de **10 × 10 × 5 cm**, ou superiores, desde que adequadas à instalação dos componentes do sistema	UND	20	R$ 24,17	R$ 483,40

15	**Rack metálico vertical de parede para CFTV preto**, destinado à acomodação e proteção de DVR de até 16 canais e demais componentes do sistema de videomonitoramento, confeccionado em aço, com porta frontal dotada de fechadura e chave, aberturas para passagem de cabos e ventilação, espaço interno adequado para acomodação do DVR, fontes, conexões e dispositivos auxiliares, com estrutura apropriada para fixação em parede. Deverá ser fornecido com os acessórios necessários à montagem e fixação, Medidas externas de 11cm comprimento x 40cm altura x35cm. **Referência: Rack Vertical Mini para DVR/CFTV, equivalente ou superior.**	UND	8	R$ 252,39	R$ 2.019,12
16	Velcro Com Adesivo Dupla Face Preto 50mm X 5 Mts	UND	2	R$ 96,49	R$ 192,98
17	Fita dupla face Vhb 19mm X 20m. **Referência:** 3M	UND	2	R$ 73,97	R$ 147,94
18	Canaleta Recorte Aberto Cinza 30x50mm 2 Metros	UND	2	R$ 70,08	R$ 140,16
19	Tubo Eletroduto Rígido PVC Soldável 25mm 3,0m	UND	10	R$ 18,84	R$ 188,40
20	Curva Eletroduto Pvc Ponta e Bolsa 25mm Curva 90º	UND	15	R$ 8,45	R$ 126,75
				VALOR TOTAL DO LOTE I	**R$ 29.660,30**